



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 33/77 DE 20/DEZEMBRO/1.977

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE SELEÇÃO DO FUNCIONÁRIO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, / SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os anos, durante o mês de dezembro, a seleção por merecimento, do funcionário que mais se destacou em suas funções, durante o exercício, afim de oferecer ao mesmo, um prêmio em dinheiro, no reconhecimento pelo seu trabalho.

Art.2º - O prêmio a ser oferecido, dependerá de prévia fixação pelo Legislativo e constará anualmente do orçamento.

Art.3º - Para o corrente exercício, o prêmio, a ser oferecido será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o qual, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial, anulando total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.4º - Em regulamento, o Executivo determinará os meios e a forma pelos quais se elegerá o FUNCIONÁRIO PADRÃO em cada exercício.

Art.5º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro (12) de 1.977

Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Íolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.